



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Av. Brasil, n° 920, - Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69.903-068  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 10/2023/DIRGE/CRB/IFAC DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 23841.006802/2023-21

### **PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (EPCT)**

O Diretor Geral do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Acre (Ifac), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ifac nº 1.134, de 30 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. n.º 189, Seção 2, p. 26, de 01 de outubro de 2020, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, em Educação Profissional, Científica e Tecnológica - EPCT**, ofertado pelo Campus Rio Branco, que será realizado conforme o disposto nos itens a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção de estudantes será regida por este Edital e está a cargo do Grupo de Trabalho de Avaliação do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Campus Rio Branco para o ano de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 10, de 05 de abril de 2023, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico no dia 25 de abril de 2023.

#### **2. DO CURSO**

2.1. A Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) visa proporcionar a qualificação e o aprofundamento de conhecimentos aos profissionais que atuam ou desejam atuar na Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com vistas ao aprimoramento da prática pedagógica e dos processos educativos.

2.2. A modalidade de ensino é semipresencial e está organizado em 12 (doze) disciplinas. Cada disciplina possui 30 (trinta) horas de duração, sendo 24h presenciais e 06h não presenciais.

2.3. Os encontros presenciais ocorrerão quinzenalmente, no Ifac, Campus Rio Branco, às sextas-feiras (período noturno) e aos sábados (período matutino e vespertino) e as atividades não presenciais serão realizadas às quintas-feiras, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, de acordo com o cronograma a ser divulgado no calendário letivo da Pós-Graduação, podendo o horário ser ajustado de acordo com o interesse da instituição.

2.4. A carga horária total do curso é de 360 horas.

2.5. O aluno será considerado aprovado se:

- a) Obter frequência igual ou superior a 75% da carga horária total de cada disciplina;
- b) Obter média igual ou superior a 70 (setenta) em cada disciplina; e
- c) Tiver o Trabalho de Conclusão Curso (TCC) apresentado, aprovado e a versão final do TCC entregue à coordenação conforme Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

#### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Os candidatos deverão possuir Formação Superior, em qualquer área, em curso reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este até o ato da

matrícula.

3.2. Caso o diploma não tenha sido registrado, será aceita declaração ou certidão de colação de grau, com a informação de que o discente aguarda a confecção do diploma.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição ocorrerá conforme dispõe o Cronograma no **Anexo I**.

4.2. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://selecoes.ifac.edu.br/>.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o [Portal do Ifac](#), acessar o [Sistema de Seleções](#) e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição, conferir os dados, inserir os documentos digitalizados e demais termos (Anexos) no campo “Anexo” e depois “enviar”.

4.4. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar ao Grupo de Trabalho do Processo Seletivo e a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

4.5. O Ifac não se responsabiliza por informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O aceite do pedido de inscrição do candidato estará condicionado ao preenchimento integral dos dados de inscrição e o envio da documentação necessária.

4.7. A Carta de apresentação deverá ser redigida seguindo os itens do modelo disponibilizado no **Anexo II**, sendo atribuída uma nota conforme o **Quadro II** com o intuito de verificar as pretensões do candidato e sua afinidade com o curso.

4.8. Toda documentação comprobatória deverá ser anexada na página de inscrição.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**, das quais 25% do total de vagas se destinarão para candidatos oriundos de ações afirmativas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e 5% das vagas serão destinadas aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.

**Quadro I — Distribuição das vagas**

Curso	Distribuição de vagas			Total
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pretos, pardos e indígenas	
Especialização <i>Lato Sensu</i> em EPCT	20	02	08	<b>30</b>

5.2. A distribuição das vagas está em conformidade com o que se estabelece na legislação nacional e nos regulamentos institucionais, conforme a [Resolução Consu/Ifac Nº 050, de 10 de dezembro de 2018](#), que trata sobre a Política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação do Ifac, destinando vagas aos candidatos oriundos de ações afirmativas.

5.3. Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme **Anexo III** deste Edital.

5.4. A Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia (**Anexo III**) está em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia especificados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) devem, obrigatoriamente, realizar o **procedimento de heteroidentificação**, que consiste em uma aferição da veracidade da autodeclaração étnica declarada pelo candidato, conforme a Resolução Consul/Ifac Nº 27, de 20 de agosto 2021.

5.6. O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar a Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia (**Anexo III**) e cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RAND) ou Declaração de

Pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai).

5.7. Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.8. Da Condição de Pessoa com Deficiência (PCD): Serão destinadas 5% das vagas aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá indicar essa opção no momento da seleção de opção de vagas a qual irá concorrer no ato da inscrição.

5.9. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

5.10. Na hipótese de vagas remanescentes destinadas aos inscritos em Política de Ações Afirmativas, essas vagas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos na Política de Ações Afirmativas, observada a ordem de classificação. Persistindo vagas remanescentes, serão preenchidas pelos candidatos aprovados por meio de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.11. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas não classificados dentro do número de vagas destinadas para esse fim comporão a lista de vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral do certame.

5.12. A critério da Direção Geral do Campus Rio Branco, desde que haja estrutura adequada para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial, pela Banca de Heteroidentificação, constituída por 3 membros, conforme a Resolução Consul/Ifac 27, de 20 de agosto 2021.

6.2. O processo de aferição de Heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas dos candidatos no momento da análise da banca e a autodeclaração étnica entregue durante o processo seletivo, resultando na emissão de parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

6.3. Entende-se por fenótipo as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, em sua maioria aspectos visíveis que determinam a aparência do indivíduo e resultam da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

6.4. É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos.

6.5. Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.6. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, e emitirá parecer informando se a autodeclaração dos candidatos foram deferidos ou indeferidos.

6.7. É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso do resultado do seu procedimento de heteroidentificação. (Conforme item 11)

6.8. A análise dos recursos da realização do procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação - CIHET.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. Serão convocados, por meio de edital de convocação no portal do Ifac, para o procedimento de heteroidentificação três vezes o número de candidatos aprovados em relação ao número de vagas destinadas às cotas, de forma a otimizar o trabalho da Comissão de Heteroidentificação.

7.2. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer ao local, na data e hora indicados no edital de convocação.

7.3. Os candidatos deverão comparecer portando documento de identificação oficial com foto.

7.4. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado desistente da vaga pretendida.

7.5. A convocação será publicada no portal do Ifac na data estipulada no cronograma **(ANEXO I)**.

7.6. A aprovação no processo de heteroidentificação não garante aos candidatos o direito à vaga no processo seletivo.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados com base nos dados do quadro a seguir:

**Quadro II — Critérios de pontuação.**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
CARTA DE APRESENTAÇÃO	Introdução sobre conhecimentos relacionados ao curso que concorre.	6,0 pontos	30,0 pontos
	Experiência acadêmica ou profissional na área de abrangência do curso, se houver.	6,0 pontos	
	Interesse pessoal do candidato na área.	6,0 pontos	
	Possibilidade de aproveitamento do curso em sua atuação profissional.	6,0 pontos	
	Expectativas em relação ao curso.	6,0 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área da educação (devidamente comprovada conforme o item 8.2)	1,0 ponto a cada seis meses	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50 pontos

8.2. Para fins de comprovação documental de experiência profissional serão aceitos:

8.2.1. Para comprovação de serviço público — Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, ou Dados Funcionais extraídos no Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe), SouGOV.br ou sistema similar, ou Contrato de Serviço Temporário (Professores Substitutos) no qual conste o Cargo-Emprego, data de Ingresso no Serviço Público e no Órgão e, quando for o caso, data de término do vínculo funcional;

8.2.2. Para comprovação de vínculo funcional em Instituição Privada — Declaração do setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia de Contrato de Trabalho, ou Declaração de Serviço Autônomo Prestado, no qual conste o Cargo/Emprego/Função, data de admissão e serviço prestado e, quando for o caso, data de término do vínculo funcional e serviço prestado.

8.3. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação na experiência profissional.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação superior a zero.

9.2. Os candidatos serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

9.3. Na classificação final, o candidato que optar pelas vagas destinadas às cotas e obtiver pontuação suficiente para ser classificado nas vagas da ampla concorrência será automaticamente classificado neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida e/ou processo de verificação para a reserva de vagas.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar, o resultado do procedimento da heteroidentificação, o resultado das análises dos recursos e o resultado final serão divulgados nas datas estipuladas no cronograma (**Anexo I**) deste Edital, a partir das 18 horas, no [Portal do Ifac](#).

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser realizada através do Formulário de Recurso (**Anexo IV**).

11.2. O documento deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail [crb.selecao.epct@ifac.edu.br](mailto:crb.selecao.epct@ifac.edu.br).

11.3. Deve-se incluir como assunto do e-mail: PROCESSO SELETIVO 2023 - RECURSO/RESULTADO PRELIMINAR OU RECURSO/HETEROIDENTIFICAÇÃO.

11.4. O recurso só será analisado caso disponha de todas as orientações dispostas nos subitens 11.2 e 11.3, respeitando a data estabelecida no Cronograma (**Anexo I**).

11.5. O resultado dos recursos será publicado no portal do Ifac. Não serão encaminhadas respostas individuais.

11.6. O resultado final do certame, uma vez homologado, será divulgado no portal do Ifac de acordo com o previsto no Cronograma (**Anexo I**). Após a homologação não caberá mais recurso administrativo.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos selecionados deverão realizar matrícula presencialmente na Coordenação de Registro Escolar do Campus Rio Branco do Ifac, localizado na Avenida Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, Acre, conforme Cronograma (**Anexo I**).

12.2. As vagas não preenchidas na matrícula de primeira chamada serão destinadas aos candidatos do cadastro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.3. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá se apresentar pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal, portando a seguinte documentação:

- a) Original com cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Original com cópia ou cópia autenticada do CPF;
- c) Original com cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e [Certidão de Quitação Eleitoral](#);
- d) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- e) Original com cópia ou cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso;
- f) Original com cópia ou cópia autenticada do Histórico Escolar, no qual constem as notas obtidas durante o Curso de Graduação;
- g) Duas fotos 3x4 recentes e coloridas;
- h) Ficha de matrícula preenchida e assinada, fornecida no ato da matrícula;
- i) Comprovante de residência (atualizado e com CEP);
- j) Original com cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Candidato com graduação no exterior deverá apresentar além dos documentos listados acima, o original com cópia ou cópia autenticada do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da Lei.

12.3.1. Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas que autodeclararam o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição deverão apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme **Anexo III** deste Edital.

12.3.2. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá fazer essa notificação no formulário de inscrição no item correspondente, devendo indicar claramente, por escrito, quais os recursos especiais necessários para sua participação no processo, anexando laudo médico.

12.3.3. Os candidatos estrangeiros devem apresentar:

- a) Original com cópia ou cópia autenticada do Visto de Permanência Definitiva no Brasil;
- b) Original com cópia ou cópia autenticada do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros).

12.4. Serão considerados desistentes os candidatos convocados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido conforme **Anexo I**.

12.5. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao Ifac, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares vigentes.

**13. DO INÍCIO DA TURMA**

13.1. A turma de 2023 do curso de Especialização em EPCT tem previsão de início no segundo semestre de 2023, conforme especificado no **Anexo I**.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Coordenação de Pós-Graduação em EPCT do Campus Rio Branco, durante o período de inscrição, pelo e-mail: [crb.selecao.epct@ifac.edu.br](mailto:crb.selecao.epct@ifac.edu.br), reservado o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, em EPCT do Campus Rio Branco, turma 2023.

14.3. Em hipótese nenhuma haverá devolução das cópias de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição ou matrícula.

14.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será desclassificado do Processo Seletivo ou desligado do Curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

14.5. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão e concordância do candidato ao presente Edital.

**15. DOS ANEXOS**

15.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I — Cronograma;
- b) Anexo II — Carta de apresentação;
- c) Anexo III — Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia;
- d) Anexo IV — Requerimento de Recurso;
- e) Anexo V — Planilha de Pontuação de Experiência Profissional.

Rio Branco, 23 de agosto de 2023.

**Paulo Roberto de Souza**

Diretor-Geral do Ifac Campus Rio Branco  
Portaria Ifac nº 1134, de 01/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **YARA RIQUETI RODRIGUES, Presidente da Comissão**, em 23/08/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802004** e o código CRC **2697A4CD**.

**ANEXO I — CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	LOCAL/MEIO	DATA/PERÍODO*
Publicação do Edital	<a href="#">Portal do Ifac</a>	23/08/2023
Período de Inscrições on-line	<a href="#">Sistema de Seleções</a>	De 25/08 a 10/09/2023
Resultado das inscrições e Classificação preliminar dos candidatos	<a href="#">Portal do Ifac</a>	19/09/2023
Convocação dos candidatos das vagas reservadas para a realização do procedimento de heteroidentificação	<a href="#">Portal do Ifac</a>	19/09/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar, obedecendo ao disposto no item 11 deste Edital	<a href="mailto:crb.selecao.epct@ifac.edu.br">crb.selecao.epct@ifac.edu.br</a>	21/09/2023
Resultado da análise dos Recursos.	<a href="#">Portal do Ifac</a>	22/09/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação	Campus Rio Branco do Ifac, localizado na Avenida Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, Acre	25/09/2023
Resultado do procedimento de heteroidentificação	<a href="#">Portal do Ifac</a>	26/09/2023
Interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	<a href="#">Portal do Ifac</a>	28/09/2023
Resultado da análise dos recursos do procedimento de heteroidentificação	<a href="#">Portal do Ifac</a>	29/09/2023
Resultado Final e convocação da primeira chamada para matrícula	<a href="#">Portal do Ifac</a>	02/10/2023
Matrículas dos candidatos convocados	Coordenação de Registro Escolar do Campus Rio Branco do Ifac, localizado na Avenida Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, Acre	03/10 a 06/10/2023
Previsão de início das aulas	Campus Rio Branco do Ifac, localizado na Avenida Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, Acre	06/10/2023

\*Considera-se o fuso horário oficial do estado do Acre (UTC-5).

**EDITAL Nº 10/2023 (DIRGE/CRB/IFAC)****ANEXO II — CARTA DE APRESENTAÇÃO**

A carta de apresentação deve estar anexada **com os demais documentos, em formato PDF, no link de inscrição, enfatizando os seguintes pontos:**

- a) Identificação do candidato: nome e formação superior;
- b) Introdução sobre conhecimentos relacionados ao curso que concorre, indicando tema de intenção para pesquisa, se houver;
- c) Experiência acadêmica ou profissional na área de abrangência do curso, se houver;
- d) Interesse pessoal do candidato na área;
- e) Possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional;
- f) Expectativas em relação ao curso;
- g) Assinatura.

**Obs.:** A carta deve ser desenvolvida em no máximo **1 lauda** e deverá ser digitada em fonte Time New Roman tamanho 12. Deverá ser assinada e anexada na página de inscrição.

**EDITAL Nº 10/2023 (DIRGE/CRB/IFAC)**

**ANEXO III — AUTODECLARAÇÃO DE COR, RAÇA E ETNIA E AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

—Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

—Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2023 para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

—Autorizo a obtenção de minha imagem através de fotos e vídeos, para fins do procedimento de heteroidentificação e validação dos critérios exigidos para a vaga concorrida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**EDITAL Nº 10/2023 (DIRGE/CRB/IFAC)****ANEXO IV — REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone: ( )
E-mail:	

À Comissão do Processo Seletivo:

MOTIVO DO RECURSO
( ) Com relação à classificação no processo seletivo;
( ) Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso;
( ) Com relação ao procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos;
( ) Com relação ao procedimento de heteroidentificação;
( ) Outros.
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de 2023.	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)
--	--

**EDITAL Nº 10/2023 (DIRGE/CRB/IFAC)****ANEXO V — PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO*</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE (1,0 PONTO A CADA SEIS MESES)</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)</b>			

\*Devidamente comprovada, conforme o item 8.2 do Edital.